

PL 0146/2006

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo autorizar desconto parcial de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde se realizem feiras livres.

Também terá direito ao desconto de 50% do valor do imposto lançado, o imóvel que possua ponto de ônibus instalados em sua calçada.

A medida visa compensar os proprietários da desvalorização que referidos imóveis sofrem com a instalação de feiras e pontos de ônibus em suas portas, que nunca é levada em consideração na apuração do valor venal do imóvel, base de cálculo para a cobrança do IPTU e encontra-se amparada no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Face ao notório interesse público do presente projeto de lei, solicito a aprovação aos meus nobres pares.